



**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA
UNIFAEMA**

*Portaria de Credenciamento nº 1.076 de 31 de dezembro de 2021.
Ministério da Educação – D.O.U nº. 247, seção 1, p. 518.*



**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE
RESOLUÇÃO N.º 043/2025/CONSEPE/UNIFAEMA**

**Dispõe sobre o Regulamento do
Trabalho de Conclusão de Curso do
Centro Universitário FAEMA –
UNIFAEMA.**

O Reitor do Centro Universitário Faema – UNIFAEMA, credenciada pela Portaria MEC nº. 1.076, de 31 de dezembro de 2021, publicada em DOU de 31 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no:

- Art. 184, do Regimento Geral/UNIFAEMA.

RESOLVE:

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um trabalho acadêmico científico, elaborado com metodologia e plano previamente definidos, apresentado por escrito e defendido perante banca Examinadora. É obrigatório quando previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), com os seguintes objetivos:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridos durante o curso de forma integrada;
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;
- III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- IV. Estimular a consulta bibliográfica, a pesquisa, e a produção científica;
- V. Avaliar as competências e habilidades desenvolvidas pelo acadêmico;



CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA UNIFAEMA

Portaria de Credenciamento nº 1.076 de 31 de dezembro de 2021.
Ministério da Educação – D.O.U nº. 247, seção 1, p. 518.



- VI. Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de estudos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados;
- VII. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade;
- VIII. Estimular a construção do conhecimento coletivo e a interdisciplinaridade;
- IX. Fomentar a inovação tecnológica e a formação continuada;
- X. Instigar o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.

Art. 2º. O TCC deverá ser desenvolvido, individualmente, no formato de Artigo Científico, de acordo com o Manual de Trabalhos Acadêmicos do Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA), bem como, seguindo as diretrizes do presente regulamento.

§ 1º. É vedada a convalidação de TCC elaborado e apresentado em outro curso de graduação, seja da IES ou de outra instituição.

§ 2º. A parte escrita do TCC poderá ser convalidada por artigo científico publicado, desde que tenha como únicos autores o aluno, na condição de autor principal, e seu orientador como coautor; o tema deve ser relacionado ao curso e a publicação deve ter ocorrido durante o período em que estava regularmente matriculado no curso;

§ 3º. O orientador deverá atestar formalmente a qualidade, a originalidade e a adequação do artigo científico apresentado pelo discente, quando este for utilizado como substituição do trabalho final de curso;

§ 4º. O artigo utilizado como substituição do trabalho final de curso deverá ser ajustado conforme os critérios de formatação estabelecidos no Manual de Trabalhos Acadêmicos do Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA), garantindo sua conformidade para fins de arquivamento no repositório institucional.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA
UNIFAEMA**

*Portaria de Credenciamento nº 1.076 de 31 de dezembro de 2021.
Ministério da Educação – D.O.U nº. 247, seção 1, p. 518.*



Art. 3º. O TCC será orientado por um docente, de modo que envolva todos os procedimentos de uma investigação técnico-científica, a serem desenvolvidos pelos acadêmicos, constituindo-se como componente curricular obrigatório.

Art. 4º Compete ao Coordenador de Curso:

- I. Designar Professores Orientadores do TCC;
- II. Homologar as documentações referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), incluindo os planos de ensino do componente curricular, bem como assegurar o devido depósito desses documentos junto à Secretaria Acadêmica;
- III. Acompanhar o registro das orientações entre professores orientadores e discentes;
- IV. Constituir e designar, juntamente com os professores orientadores, as Bancas Examinadoras dos TCCs;
- V. Supervisionar a inserção das versões finais dos TCCs por meio do SAGU, garantindo o depósito ao setor financeiro e à Biblioteca Central Júlio Bordignon.

Art. 5º. Cabe ao Professor orientador o acompanhamento e orientação dos acadêmicos na elaboração do TCC.

§ 1º. O Professor Orientador deve, obrigatoriamente, pertencer ao quadro docente do UNIFAEMA, podendo este, ser o próprio coordenador de curso.

§ 2º. As orientações deverão ocorrer em datas, locais e horários previamente agendados.

§ 3º. É atribuição do Professor orientador disponibilizar, em meios digitais, instrumentos de acompanhamento e avaliação pertinentes ao processo para todas as bancas de defesa final de sua competência.

Art. 6º. Será permitida a substituição do Professor Orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e encaminhada à Coordenadoria de

Avenida Machado, nº 4.349, Setor de Expansão Urbana, CEP – 76.873-630.

Ariquemes – RO

Fone: (69) 3536.6600

www.unifaema.edu.br



CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA
UNIFAEMA

Portaria de Credenciamento nº 1.076 de 31 de dezembro de 2021.
Ministério da Educação – D.O.U nº. 247, seção 1, p. 518.



Curso até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para entrega da versão final do TCC, que será submetida a defesa.

§ 1º. É vedada a figura do Coorientador.

Art. 7º. Compete ao Professor Orientador:

- I. Orientar o(a) acadêmico(a) na elaboração do TCC em todas as suas fases até a defesa e entrega da versão final;
- II. Realizar orientações periódicas, de acordo com cronograma de trabalho pré-estabelecido e acordado com o orientando;
- III. Presidir a Banca Examinadora;
- IV. Orientar o acadêmico na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme critérios expressos no Manual de Trabalhos Acadêmicos do UNIFAEMA e no Regulamento de TCC;
- V. Efetuar a revisão dos componentes do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e dos documentos correlatos, como termos de autorização para publicação digital, assegurando o correto envio ao setor financeiro e à Biblioteca Central Júlio Bordignon. Nos casos em que o artigo for apresentado como substituição ao trabalho final, é responsabilidade do avaliador atestar a qualidade acadêmica e a conformidade do material com os critérios institucionais estabelecidos;
- VI. Quando necessário, submeter ao Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos – CEP e/ou instituições reguladoras, inserindo o projeto de pesquisa para o TCC na Plataforma Brasil da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), em consonância com o CEP.

Art. 8º. Compete ao Professor do componente curricular de TCC:

- I. Elaborar e apresentar o plano de ensino aos discentes.



CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA
UNIFAEMA



Portaria de Credenciamento nº 1.076 de 31 de dezembro de 2021.
Ministério da Educação – D.O.U nº. 247, seção 1, p. 518.

- II. Fomentar o processo de elaboração da apresentação do TCC, instrumentalizando o acadêmico em todas as suas etapas.
- III. Orientar os acadêmicos quanto à infraestrutura física e tecnológica para o desenvolvimento do TCC.
- IV. Participar das reuniões com o Coordenador do Curso, visando ao acompanhamento do processo de trabalho de TCC;
- V. Manter os professores orientadores atualizados quanto aos prazos e solicitações que forem estipulados aos acadêmicos.

Art. 9º. São obrigações do(s) orientando(s):

- I. Cursar o componente curricular de TCC;
- II. Elaborar e apresentar o TCC em conformidade com o Regulamento de TCC e Manual de Trabalhos Acadêmicos do UNIFAEMA;
- III. Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Orientador;
- IV. Participar dos momentos de orientação, conforme cronograma de trabalho pré-estabelecido com o Professor orientador e/ou Coordenador de Curso;
- V. Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC;
- VI. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso e pelo professor orientador;
- VII. Respeitar os direitos autorais sobre textos, imagens e demais conteúdos, submetendo o TCC ao sistema antiplágio da Biblioteca Central Júlio Bordignon e evitando qualquer forma de plágio acadêmico;
- VIII. Apresentar declaração formal atestando a autoria integral e a originalidade do Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com os princípios da ética acadêmica.
- IX. Para a defesa final, o orientando deverá encaminhar ao Professor Orientador o documento de TCC em formato PDF devidamente formatado, para posterior distribuição aos componentes da Banca Examinadora e a um Suplente;

Avenida Machadinho, nº 4.349, Setor de Expansão Urbana, CEP – 76.873-630.

Ariquemes – RO

Fone: (69) 3536.6600

www.unifaema.edu.br



CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA UNIFAEMA



Portaria de Credenciamento nº 1.076 de 31 de dezembro de 2021.
Ministério da Educação – D.O.U nº. 247, seção 1, p. 518.

- X. Após a defesa, caso haja correções sugeridas pela Banca Examinadora, o documento final de TCC deverá ser, novamente, submetido ao sistema antiplágio da Biblioteca Central Júlio Bordignon;
- XI. Solicitar a Declaração de Plágio e a ficha catalográfica da Biblioteca Central Júlio Bordignon;
- XII. Enviar a versão final do TCC ao Professor orientador, no máximo 10 (dez) dias corridos após a realização da defesa, corrigida de acordo com as recomendações da Banca Examinadora, bem como anexar o resultado da aprovação do sistema antiplágio.

Art. 10. Compete ao(à) bibliotecário(a) da Instituição, no âmbito do processo de finalização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), exercer as seguintes atribuições, visando à regularização, padronização e disponibilização dos trabalhos acadêmicos:

- I – Realizar a verificação formal da conformidade do TCC e orientar os acadêmicos sobre a formatação do Manual de Trabalhos Acadêmicos do Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA);
- II – Proceder à análise de originalidade por meio de sistema de verificação de plágio, emitindo relatório e declaração;
- III – Emitir a ficha catalográfica do trabalho, após a aprovação na defesa final, conforme os padrões biblioteconômicos e normativos vigentes;
- IV – Receber e arquivar, junto ao TCC, a declaração formal do(a) autor(a), devidamente assinada, atestando a autoria integral e a originalidade do trabalho;
- V – Receber e conferir a completude da ficha de autorização para submissão e disponibilização do TCC em repositório institucional ou ambiente acadêmico definido pela Instituição;
- VI – Garantir o correto armazenamento e disponibilização do trabalho aprovado no repositório institucional, respeitando os critérios de acesso definidos pela política de propriedade intelectual e científica da Instituição.



CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA UNIFAEMA



Portaria de Credenciamento nº 1.076 de 31 de dezembro de 2021.
Ministério da Educação – D.O.U nº. 247, seção 1, p. 518.

Parágrafo único – A inclusão do TCC no repositório institucional somente será efetivada após a validação de todos os itens listados neste artigo, sob responsabilidade da(o) bibliotecária(o) da Biblioteca Central Júlio Bordignon.

Art. 11. O TCC caracteriza-se pela elaboração de Artigo Científico, defesa final e postagem no sistema da versão final do TCC, observando os requisitos a seguir:

- I. Tamanho do papel: A4 (29,7cm x 21 cm)
- II. Margem superior: 3 cm; Margem inferior: 2 cm; Margem esquerda: 3 cm; Margem direita: 2 cm;
- III. Fonte: Times New Roman ou Arial, corpo 12. Para títulos, fonte 14, em negrito. Subtítulo fonte 12 em negrito. Para escrita do Resumo utilizar a fonte 12 e o mínimo de 250 palavras e o máximo de 254 palavras.
- IV. Espaçamento entre caracteres, palavras e linhas: 1,5, exceto o resumo (simples).
- V. Número de páginas: mínimo de 15 (quinze), máximo de 25 (vinte e cinco), não incluindo ilustrações, Referências e notas de final de texto.

Art. 12. A Defesa Final constitui-se requisito obrigatório para aprovação e será realizada em forma de Banca Examinadora.

- I. O acadêmico terá no máximo 20 (vinte) minutos para apresentação oral.
- II. A Banca Examinadora terá um total de 25 (vinte e cinco) minutos para realizar considerações e arguições, sendo 10 (dez) minutos para cada examinador e 5 (cinco) minutos para o presidente da Banca.
- III. O acadêmico terá até 10 (dez) minutos para responder aos examinadores.

Art. 13. A conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) está condicionada à aprovação na unidade curricular e na respectiva Defesa Final.



CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA UNIFAEMA



Portaria de Credenciamento nº 1.076 de 31 de dezembro de 2021.
Ministério da Educação – D.O.U nº. 247, seção 1, p. 518.

Art. 14. A avaliação final do TCC será feita por uma Banca Examinadora composta de 03 (três) docentes, organizada e homologada pelo Coordenador de Curso.

Art. 15. A atribuição de notas pelos membros da Banca Examinadora ocorrerá após o encerramento da etapa de respostas às arguições, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador (a avaliação será documentada por boletins e atas em formato PDF e assinadas digitalmente, conforme registro acadêmico), levando-se em consideração o trabalho escrito; apresentação oral e defesa na arguição.

§ 1º. A nota final do aluno será o resultado da média aritmética dos conceitos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora, conforme boletins de avaliação do TCC (parte escrita e defesa oral).

§ 2º. A média aritmética será calculada considerando os conceitos atribuídos pelos 02 (dois) professores examinadores.

§ 3º. Para aprovação, o aluno deverá obter média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 4º. Após a apresentação oral e arguição, os membros da Banca Examinadora se reunirão, sem a presença do acadêmico e do público, e deliberarão sobre a aprovação ou reprovação do TCC, comunicando a decisão, imediatamente ao acadêmico.

§ 5º. A nota final da disciplina somente será atribuída e divulgada, após a entrega da versão final do TCC, respeitando-se o prazo estabelecido neste Regulamento de TCC.

§ 6º. Quando houver recomendações de correções no TCC, estas deverão ser disponibilizadas ao acadêmico de forma clara e acessível.

§ 7º. Caso o acadêmico tenha sido reprovado, o mesmo deverá matricular-se novamente no componente curricular de TCC para sua integralização.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA
UNIFAEMA**

*Portaria de Credenciamento nº 1.076 de 31 de dezembro de 2021.
Ministério da Educação – D.O.U nº. 247, seção 1, p. 518.*



Art. 16. O UNIFAEMA proporcionará aos seus acadêmicos a oportunidade de divulgarem para a comunidade interna e externa os trabalhos e as produções realizadas.

§ 1º. A publicação ocorrerá mediante a assinatura do Termo de Autorização para publicação de trabalhos acadêmicos em formato digital, no Repositório Institucional – REPINS UNIFAEMA (obrigatório) ou Revista Científica FAEMA.

Art. 17. Em cumprimento, o TCC poderá ser submetido a *softwares* de busca de similaridade na internet e em banco de dados visando à coibição do plágio, além de resguardar os direitos autorais.


§ 1º. Caso tenha utilizado ferramentas tecnológicas, inclusive de inteligência artificial, o discente deverá declarar expressamente seu uso e a respectiva finalidade, assegurando a responsabilidade pessoal pela autoria e qualidade acadêmica do trabalho. A omissão ou a prestação de informações inverídicas acarretará a reprovação do TCC.

Art. 18. A publicação de artigo científico não dispensa a obrigatoriedade da apresentação do TCC.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 10 de julho de 2025.


AIRTON LEITE COSTA
Presidente do CONSEPE
Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA

BRANCO